

LEI Nº 266, DE 17 DE SETEMBRO DE 1955.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), para pagamento da desapropriação do terreno onde se acha, em construção, o Campo de Aviação desta cidade, e pertencente ao Sr. Joaquim Borges.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º desta Lei, foi arbitrada pelo Prefeito José Rodrigues de Oliveira, de acordo com a Lei número 199, de 11 de novembro de 1953.

Art. 3º A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 17 de setembro de 1955.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.